

LEI Nº 4.915 DE 14 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Patrocínio, a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, Dia Municipal do Hip Hop.

Art. 2º - A data de 12 de novembro fica declarada como dia municipal do hip hop e deverá ser inserida no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Hip Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento “hip hop”, como o “break”, o grafite, DJ - Disc Jokey, MC – Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do hip hop como ferramenta de integração social.

Art. 4º - As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal